



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



NOTA TÉCNICA Nº03/2020 – CRF/SE

Aracaju, 09 de abril de 2020.

Aos Senhores Farmacêuticos do Estado de Sergipe

NOTA TÉCNICA: ORIENTAÇÕES PARA FARMÁCIAS HOSPITALARES NO ÂMBITO DA PANDEMIA COVID-19

- **OBJETIVO**

Descrever os procedimentos a serem adotados durante o período da pandemia do novo coronavírus (SARS-CoV-2) pela Farmácia Hospitalar, em suas dependências e nas áreas assistenciais em geral, principalmente nas áreas para atendimento específico aos pacientes com confirmação da infecção pelo SARS-CoV-2.

- **JUSTIFICATIVA**

Diante da pandemia pelo SARS-CoV-2, tornou-se necessária a elaboração deste plano de contingência, que contempla mudanças na rotina de trabalho para torná-la mais segura aos profissionais e aos pacientes assistidos nas instituições.

1. MATERIAL

- 1.1 Recipiente plástico para devoluções
- 1.2 Lixeira para descarte de produtos químicos
- 1.3 Sacolas plásticas
- 1.4 Etiqueta para devolução
- 1.5 Recursos Humanos
 - Farmacêuticos
 - Técnicos em farmácia
 - Assistentes de farmácia
 - Profissional da higienização

2. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DA FARMÁCIA HOSPITALAR

2.1 Gestão, Recursos Humanos, Controle de Acesso e Higienização

2.1.1 Gestão

Os gestores da farmácia hospitalar, juntamente com suas equipes, devem viabilizar junto à alta gestão, a elaboração e implementação de planos de contingência dentro das instituições.

Os coordenadores dos serviços devem estar acessíveis para prestar informações, orientações e apoio aos membros da equipe.

Os serviços considerados essenciais devem ser mantidos.

2.1.2 Recursos Humanos

Os profissionais devem estar escalados de forma a cobrir 24h o serviço, mas de maneira a minimizar a sua exposição e de seus familiares ao vírus SARS-CoV-2. Deve, ainda, ser garantida a utilização adequada e racional dos equipamentos de proteção individual (EPIs), e, se possível, em escala de revezamento, a fim de prevenir a aglomeração.

A farmácia deve disponibilizar aos profissionais álcool em gel 70° INPM, ou na sua ausência, álcool líquido glicerinado 80° INPM para a higienização das mãos, bem como todos os EPI's indicados.

Todos os membros da equipe devem ser treinados sobre os novos fluxos relacionados ao plano de contingência.

2.1.3 Controle de Acesso ao Setor

2.1.3.1 Controle de acesso à farmácia

Se possível, instalar uma barreira física tipo balcão na porta de entrada da farmácia.

Este dispositivo limitará o acesso de profissionais de outras áreas nas dependências da farmácia, a qual, normalmente, já deve ter acesso restrito.

2.1.4 Higienização do Espaço Interno da Farmácia

Negociar com a gestão para que o profissional responsável pela higienização interna da farmácia possa realizar o procedimento mais vezes durante o dia, incluindo a passagem de pano com álcool 70° INPM nas mesas e também nos teclados e aparelhos telefônicos. Se possível, envolver estes aparelhos e acessórios em filme plástico.

2.1.5 Uso de Acessórios Pessoais

2.1.5.1 Cuidados especiais com o uso e limpeza dos celulares (higienização do celular Deve ser feito, com álcool isopropílico ou álcool 70°).

Evitar o uso de adornos como correntes, anéis, brincos, pulseiras e relógios.

Não usar maquiagem.

2.2 Seleção

A seleção ou padronização é realizada por meio da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT). A mesma deverá continuar recebendo as demandas normalmente, mas, durante a pandemia, não deve reunir-se para proceder nenhuma deliberação. Excetua-se esta condição para as demandas relacionadas ao combate do SARS-CoV-2, as quais poderão ser realizadas por videoconferência e com os prazos encurtados devido à necessidade de urgência da decisão.

2.3 Programação e Aquisição

2.3.1 Os medicamentos relacionados ao tratamento dos pacientes infectados devem ter seu consumo monitorado semanalmente e providenciada a sua aquisição com maior agilidade e em quantidade oportuna, objetivando evitar a ruptura do estoque e desassistência.

2.4 Armazenamento

2.4.1 Recebimento

O recebimento deve ocorrer nos horários tradicionais e os profissionais envolvidos no processo devem estar devidamente paramentados com luva e máscara. Os produtos recebidos devem ficar em quarentena de, no mínimo, 24h (tempo que o vírus pode permanecer viável nas caixas de papelão) e depois serem disponibilizados para a distribuição. As mãos devem ser lavadas com água e sabão ou higienizadas com álcool em gel 70° INPM, antes e após o recebimento.

Na impossibilidade da quarentena, os produtos devem ser retirados das caixas utilizadas na entrega.

2.4.2 Estocagem, controle de estoque e conservação

Deve permanecer a mesma rotina prevista no POP específico, sendo que as mãos devem ser lavadas com água e sabão ou higienizadas com álcool em gel 70° INPM frequentemente

durante a rotina diária. O local da quarentena deve ser higienizado após a retirada dos produtos.

2.5 Distribuição

2.5.1 A distribuição deve ser realizada com base nas prescrições, que, se possível, devem ser eletrônicas para evitar a circulação de material potencialmente contaminado.

2.5.2 Os profissionais que realizam a distribuição devem transitar nas dependências do hospital com os EPI's adequados para cada área do hospital, conforme definição da insituição.

2.5.3 Visando economicidade e o uso racional de EPI's, para cada plantão um profissional da farmácia central deve ser designado para atender as pessoas que busquem o setor presencialmente. Este deve estar de máscara cirúrgica.

2.5.4 Os cilindros de oxigênio ou de qualquer outro gás medicina, que podem ser distribuídos pela farmácia, devem ser higienizados com álcool 70° INPM líquido antes da entrega às unidades assistenciais. O mesmo procedimento deverá ser realizado com o cilindro que está sendo devolvido.

2.5.5 Todas as ditribuições devem, preferencialmente, ser realizadas em sacolas plásticas de uso único.

2.5.6 Estratégias para evitar ou minimizar as devoluções devem ser implantadas.

2.5.7 As devoluções que acontecerem neste período podem ser armazenadas em um recipiente plástico destinado à quarentena por um período de seis a sete dias. As devoluções devem ser idenfificadas por paciente ou unidade de internamento, datadas e armazenadas em saco plástico fechado.

2.5.8 A supervisão dos carros de emergência deve ocorrer conforme rotina atual, devendo os profissionais estarem devidamente paramentados.

2.5.9 Poderá ser criada rotina específica para áreas de atendimento exclusivo aos pacientes infectados pelo SARS-CoV-2, como fluxos de entrada e saída de medicamentos e de materiais médicos.

2.6 Dispensação

Caso o hospital possua serviço de dispensação ambulatorial de medicamentos, o mesmo deve contar com farmacêutico durante todo o horário de funcionamento. O profissional deve estar devidamente paramentado. O serviço deve ser organizado de forma que apenas um paciente por vez adentre a farmácia, devendo ser respeitada a distância mínima de 1 metro para o profissional. A área externa deve ser sinaliza de forma que a distância entre cada pessoa em espera seja de, no mínimo, 2 metros.

2.7 Farmácia Clínica

As atividades da farmácia clínica podem ser modificadas de forma a garantir a devida assistência, menor aglomeração de pessoas na farmácia e nas áreas assistenciais e, uma menor exposição dos profissionais. Estes podem ser escalados em equipe reduzida e utilizar escore de risco para selecionar os pacientes com maior risco farmacoterapêutico para serem acompanhados. Os farmacêuticos devem realizar análise clínica da farmacoterapia dos pacientes nas unidades de internamento, com base na prescrição e no prontuário, e apenas nos casos mais críticos, realizar o atendimento beira leito, estando o profissional devidamente paramentado. Sempre que possível, privilegiar as intervenções por contato telefônico.

3. REFERÊNCIAS

- 1- Plano de Contingência da Farmácia Hospitalar no âmbito da pandemia COVID-19. Colégio de especialidade Farmácia Hospitalar. Ordem dos Farmacêuticos. Portugal, 2020.
- 2- Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde Gabinete NOTA INFORMATIVA Nº 1/2020-SCTIE/GAB/SCTIE/MS Assunto:

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nas farmácias e para a dispensação de medicamentos em situação da epidemia de COVID-19 (Doença provocada pelo novo coronavírus SARSCoV-2).

- 3- CFF. Coronavírus, informações seguras, baseadas em evidência: equipamentos de proteção individual (EPI). Conselho Federal de Farmácia, 2020.

Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte.

ORGANIZADORES:

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SERGIPE (CRF/SE)

GRUPO DE TRABALHO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 (GT COVID-19/CRF-SE)

SOCIEDADE BRASILEIRA DE FARMÁCIA HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE – REGIONAL SERGIPE (SBRAFH/SE)

Encaminhe-se da forma sugerida.



Dr. Marcos Cardoso Rios
Presidente do CRF/SE